

ORDEM DO DIA
Sessão Ordinária de 27 de outubro de 2020.

1- EMENDA Nº 09/2020

Do Vereador Sérgio Mazur, MODIFICATIVA à redação do Parágrafo 1º, do artigo 1º, do Projeto de Lei do Executivo que autoriza celebrar convênio com instituições bancárias para obtenção de empréstimo consignado pelos servidores públicos e outros

Pela Emenda proposta, o projeto de lei fica modificado na forma seguinte:

Onde se lê:

“Artigo 1º ...

Parágrafo 1º - O empréstimo consignado não pode exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do beneficiário crédito quando servidor público da ativa, e 30% (trinta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria ou pensão quando inativo.”

Passa a ser lido:

“Artigo 1º ...

Parágrafo 1º - O empréstimo consignado não pode exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do beneficiário do crédito quando servidor público da ativa, e a 40% (quarenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria ou pensão quando inativos ou pensionistas.”

Em ÚNICA discussão, **votação NOMINAL**, redação final

Esta matéria requer maioria simples de votos para ser aprovada

2- EMENDA Nº 10/2020

Do Vereador Valdir Siqueira, MODIFICATIVA à redação do *caput* e parágrafo 1º, do artigo 1º do Projeto de Lei do Executivo que autoriza celebrar convênio com instituições bancárias para obtenção de empréstimo consignado pelos servidores e outros

Pela Emenda proposta, o projeto de lei fica modificado na forma seguinte:

Onde se lê:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo, bem como as entidades da Administração Municipal, dentre elas o Fundo Municipal de Previdência, autorizado a celebrar convênio com Instituições Bancárias ou de cooperativas de Crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar, visando a concessão de empréstimos consignados aos servidores e aposentados do Município, mediante averbação e desconto das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

Parágrafo 1º - O empréstimo consignado não pode exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do beneficiário crédito quando servidor público da ativa, e 30% (trinta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria ou pensão quando inativo.”

Passa a ser lido:

“Artigo 1º - Ficam, os Poderes Executivo e Legislativo, bem como o Fundo Municipal de Previdência, autorizados a celebrar convênios com instituições bancárias ou com as cooperativas de crédito autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a concessão de empréstimo consignado aos servidores da ativa, agentes públicos, servidores inativos (aposentados) e pensionistas do Município, mediante averbação e desconto das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, mediante sua autorização expressa.

Parágrafo 1º - O empréstimo consignado não pode exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do beneficiário do crédito quando servidor público da ativa ou agente político e a 40% (quarenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria ou pensão quando servidores inativos ou pensionistas.”

Em ÚNICA discussão, **votação NOMINAL**, redação final

Esta matéria requer aprovação por maioria simples de votos

3- PROJETO DE LEI

Do Executivo, que autoriza os Poderes Executivo e Legislativo, bem como o Fundo Municipal de Previdência, a celebrar convênios com instituições bancárias ou com as cooperativas de crédito autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a concessão de empréstimo consignado aos servidores da ativa, agentes públicos, servidores inativos (aposentados) e pensionistas do Município, mediante averbação e desconto das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, mediante sua autorização expressa.

Juntamente com as Emendas, em 1ª discussão, **votação NOMINAL**

Esta matéria requer aprovação por maioria simples de votos

4- PROJETO DE LEI

Da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal e com a Lei Orgânica Municipal, fixa o subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município para a Legislatura 2021 a 2024 e dá outras providências.

I - Prefeito Municipal: R\$ 16.545,09 II - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 4.963,53
III - Secretários Municipais: R\$ 5.515,03

Pela proposta, o subsídio destes agentes políticos ficam mantidos nos atuais valores os quais, observados os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2022

Esta matéria foi apresentada em 29 de setembro de 2020, tramitou pelas Comissões e aguardou-se duas Sessões para que pudessem ser apresentadas emendas pelos interessados, o que não aconteceu.

Com parecer favorável das Comissões, em 1ª discussão, **votação nominal**

Esta matéria requer aprovação por maioria simples de votos

5- PROJETO DE RESOLUÇÃO

Da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal e com a Lei Orgânica Municipal, Projeto de Resolução que fixa o subsídio mensal dos vereadores para a Legislatura 2021 a 2024 e dá outras providências.

Pela proposta, o valor do subsídio dos vereadores para a legislatura seguinte ficam mantidos nos valores atuais.

Vereadores: R\$ 4.963,53

Presidente da Câmara: R\$ 5.515,03

Esta matéria foi apresentada em 29 de setembro de 2020, tramitou pelas Comissões e aguardou-se duas Sessões para que pudessem ser apresentadas emendas pelos interessados, o que não aconteceu.

Com parecer favorável das Comissões, em ÚNICA discussão, votação nominal, redação final
Esta matéria requer a maioria simples de votos

1- REQUERIMENTOS

Vereador André Dusanoski: envio de ofício à engenheira e Secretária do Planejamento, Adrielly Santos, solicitando que seja providenciada medida para melhorar a sinalização viária no acesso à Rua Pe Carlos Nitzko, para quem trafega pela Rua Gabriel Cury, em frente ao Terminal Rodoviário, no sentido de melhor alertar os motoristas para o tráfego de mão única pelo local. Há relatos de moradores e outros de que a sinalização ali colocada não tem sido eficiente e que há muitos motoristas que ainda trafegam em sentido contrário, o que, além de configurar infração de trânsito ainda pode ser causa de acidentes.

Vereador Valdir Siqueira: envio de expediente ao senhor Prefeito solicitando que informe se a empresa contratada pela quantia de R\$ 32.700,24 (trinta e dois mil e setecentos reais e vinte e quatro centavos) para conserto da estrutura e cobertura da quadra poliesportiva na comunidade de Taquari já concluiu os serviços e, se, em caso de danos à estrutura reformada, será a mesma a responsável pelos reparos. Ainda, que para fins de conhecimento, encaminhe cópia do Contrato firmado sob o nº 129/2020 com a referida empresa.